



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

D E L I B E R A Ç Ã O n° 2/65

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO

A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º) - Fica concedido um reajuste de vencimentos ao funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1966, com os limites previstos no quadro de valores-índices anexo à Deliberação n. 20/63, a saber:

Índice 1	R\$ 36.000
Índice 1,05	R\$ 37.800
Índice 1,1	R\$ 39.600
Índice 1,15	R\$ 41.400
Índice 1,2	R\$ 43.200
Índice 1,25	R\$ 45.000
Índice 1,3	R\$ 46.800
Índice 1,35	R\$ 48.600
Índice 1,4	R\$ 50.400
Índice 1,45	R\$ 52.200
Índice 1,5	R\$ 54.000

Artigo 2º) - As funções gratificadas ficam fixadas / em R\$ 10.000(dez mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à revisão dos valores-índices da presente deliberação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1966, desde que ocorra "superavit" orçamentário no 1º semestre, nas contas trimestrais previstas no Capítulo I do Título VI, da Lei nº 4320 , de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - A presente deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em _____ de _____ de 1965

JOÃO BAPTISTA GURITO
Prefeito Municipal